



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da primeira Diretoria da Associação Esportiva Agueros, **CONVOCA**, todos os membros do clube e demais pessoas interessadas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de dezembro de 2023, às 20h:00, em primeira convocação, e às 21h:00min em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá na Rua Sete Copas, 108, Residencial Colinas, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 – Fundação da Associação;
- 2 – Eleição e Posse da Primeira Diretoria;
- 3 - Aprovação do Novo Estatuto Social.

Sorriso/MT, 10 de dezembro de 2023.

  
**DILMAR LEITÃO DA FONSECA JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Fundação da  
Associação Esportiva Agueros Sorriso

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AGUEROS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), às 20h:00min, no endereço Rua Sete Copas, 108, Residencial Colinas, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78892-290. Reunidos em primeira convocação em assembleia geral ordinária, na qualidade de fundadores sendo os seguintes: **Dilmar Leitão da Fonseca Júnior, Ricardo Fellipe Silva Aleluia, Ricardo Walcker, Leonardo Xavier de Oliveira, Marciano de Araújo Pereira**, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, o Sr. Dilmar Leitão da Fonseca Júnior, que convidou a mim Sr. Leonardo Xavier de Oliveira, para secretariá-lo. Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: Deliberação sobre a constituição da Associação Esportiva Agueros de Sorriso/MT; Eleição e Posse da primeira diretoria da associação; Leitura e aprovação do Estatuto Social. Com a palavra, o presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada, tendo como finalidade a prática esportiva, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a **Associação Esportiva Agueros Sorriso**, que terá sua sede, na Rua Sete Copas nº 108, Residencial Colinas nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78892-290. Em ato contínuo o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da primeira diretoria executiva da associação, apresentou a seguinte chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **Presidente:** Dilmar Leitão da Fonseca Júnior, brasileiro, casado, analista financeiro, portador do RG: 9085503143 SJS/RS, CPF 838.854.470-53, Residente e domiciliado na Rua Sete Copas nº 108, bairro Residencial Colinas, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.892-290; **Vice-Presidente:** Ricardo Walcker, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG: 83848553, CPF 020.127.241-59, Residente e domiciliado na Rua das Samambaia nº 438, bairro Green Park, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.891-207; **Secretário:** Leonardo Xavier de Oliveira, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG: 23056266 SSP/MT, CPF 065.535.381-07, Residente e domiciliado na Rua Ágata nº 202, bairro Rota do Sol, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78895-056; **Tesoureiro:** Ricardo Fellipe Silva Aleluia, brasileiro, solteiro, empresário,



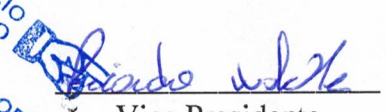
*[Handwritten signature]*

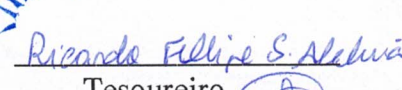
*Ricardo Leonardo*

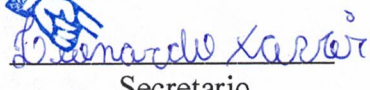


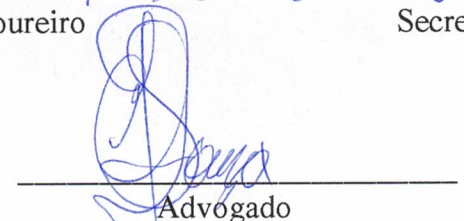
portador do RG: 1132920159 SSP/BA, CPF 076.571.195-86, Residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 231, bairro Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-018; **Secretário Adjunto:** Marciano de Araújo Pereira, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG: 24287466 SJS/MT, CPF 052.947.231-74, Residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 2179, bairro São José II, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.892-388; Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 02 anos, começando na presente data, com término em 31/12/2025. Ainda com a palavra o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Sr. Leonardo Xavier de Oliveira, secretário, a qual foi lida e achada conforme a verdade, vai assinada por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso/MT, 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
Secretario

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

**OBSERVAÇÃO: OS REQUISITOS ACIMA DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMO SUBSÍDIOS, NOS QUAIS SERÃO RATIFICADOS PELO CARTÓRIO.**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SORRISO - MT  
Foi reconhecido firma de uma  
das partes faltando a assinatura  
de outra parte CNGCE/MT  
art 382 § 1º



SELO DE CONTROLE DO  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓDIGO DA SERVENTE

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: DILMAR LEITAO DA  
FONSECA JUNIOR (54757) Termo: 1514238, RICARDO  
FELLIPE SILVA ALELUIA (87598) Termo: 1514242  
Selo CAV - 57502 R\$ 08,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo CAV - 57503 R\$ 08,70  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos/  
Sorriso - MT, 26 de fevereiro de 2024 13:42:55  
EVILAYNE FREITAS

Amanda Lopes da Silva - Escrevente



SELO DE CO  
PODER JU  
CÓDIGO DA S

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabelã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107, 108, 533  
CAV 69527 R\$ 122,95  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Extrajudicial



Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabelã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Apresentante: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AGUEROS SORRISO.**

Registro nº: 3099 Livro: A Folha: 1-14  
Sorriso/MT, 13/03/2024.  
Extrajudicial

*Dirlete Cristine Schene*  
Escrevente  
CPF: 951.910.381-34

RECEBIMOS DO  
TABELÃO DO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
A FOLHA 1-14 DO LIVRO A  
DO REGISTRO Nº 3099  
EM 13/03/2024  
ANEXO ÀS NOTAS E REGISTROS  
DE 13/03/2024  
ANEXO ÀS NOTAS E REGISTROS  
DE 13/03/2024

Giseli San Mayer de Carvalho  
Escrevente Autorizada v

SELO DE CO  
PODER JU  
CÓDIGO DA S

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabelã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: RICARDO WALCKER  
(42296) Termo: 1514423, LEONARDO XAVIER DE  
OLIVEIRA (146811) Termo: 1514441  
Selo: CAV - 58140 R\$ 08,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo: CAV - 58141 R\$ 08,70  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 27 de fevereiro de 2024 09:51:17  
VIVIANE FREITAS  
Amanda Lopes da Silva - Escrevente





## ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AGUEROS SORRISO

#### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AGUEROS SORRISO**, constituída no dia 20 de dezembro de 2023, com sede na Rua Sete Copas nº 108, Residencial Colinas, nesta cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, é pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, tendo por finalidade a prática de futsal e outras modalidades esportivas.

**Art. 2º** - Promover eventos relacionados a sua prática esportiva, assim como melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

#### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo ~~filiar-se~~ somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que participam regularmente das atividades da Associação;
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente, sendo pessoas físicas ou jurídicas;

marciano de azevedo

Luiz de Leonorato



§ 1º - Os Associados descritos nos incisos I a IV, somente poderão concorrer ao cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se contarem no dia da eleição com mais de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 2º - Podem ingressar na Associação, todos os atletas que concordem com as disposições deste Estatuto, e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 3º - Será considerado sócio aquele que preencher a ficha de inscrição, a qual será submetida à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### CAPÍTULO III

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### CAPÍTULO IV

*marco de 2010*

*Ricardo Leonardo*

*[Signature]*



## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Ser votado para os cargos da Diretoria ou do conselho fiscal, desde que tenha acima de 21 (vinte e um) anos, e esteja filiado a mais de 02 (dois) anos, ainda, em dia com suas obrigações perante a diretoria;
- III. Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste Estatuto;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 8º** - As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;
- IV. Aprovar Regimento interno;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Resolver casos omissos que lhe sejam submetidos pela diretoria.
- VII. Aprovar Contas;

**Paragrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim podendo ela deliberar, em primeira

Luciano

Marciano de Souza

Leonardo

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 9º** - Compete ao órgão deliberativo:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em ultima instância.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO E DA DIRETORIA

**Art. 10** - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Art. 11** - A Diretoria Executiva da Associação será formada de 05 componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, 01 (um) Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

**§ 1º** - A eleição da diretoria será sempre no terceiro domingo do mês de novembro, a iniciar em 2024.

**§ 2º** - A posse da nova diretoria será dada no segundo domingo do mês de janeiro do ano subsequente às eleições, a iniciar em 2026.

**Art. 12** - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de tais associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;



marcelo de araujo

Luciano Leonardo



- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;
- VIII. Contratar e demitir funcionários;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

**Art. 13** - Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 14** - Compete ao primeiro secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.



Leonardo

Maria José de Araújo

Leonardo



**Art. 15 - Compete ao tesoureiro:**

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando quando solicitado em Assembleia Geral.

**Art. 19 - Do conselho fiscal:**

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

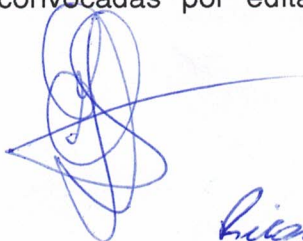
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**TÍTULO III**

**CAPÍTULO I**

**DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

**Art. 20 -** As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60



monciomo de amor

Leonardo



(sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## CAPÍTULO II

### DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

**Art. 21** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por uma oportunidade.

**Art. 22** - Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

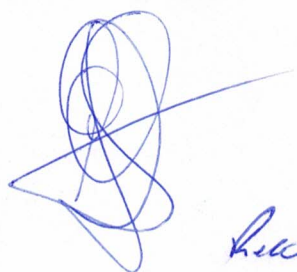
- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 23** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**§ 1º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.



marciano de anjo

Ricardo Leonardo



§ 3º - O renunciante prestará contas antes da convocação de nova sem assembleia, sob pena de responsabilidade civil sem prejuízo da criminal.

### CAPÍTULO III

#### DA REMUNERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Art. 24** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Art. 25** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

**Art. 26** - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços, promoções e outras formas legais de angariar fundos para a mesma;
- V. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;
- VI. Todos os bens e valores que constituem o patrimônio da instituição deverão constar de inventário, devidamente escriturados em livro próprio.

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 27** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

*Marciano de Araújo*

*Ricardo Leonardo*

*f.*

**Art. 28** - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**§ 1º** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade de Sorriso - MT e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**§ 2º** - a Associação não responde pelos compromissos ou obrigação de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome, pelos associados, embora no exercício dos seus mandatos.

## CAPÍTULO II

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VIGÊNCIA ESTATUTÁRIA

**Art. 29** - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 30** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em Assembleia Geral, convocada para tal finalidade.

**Art. 31** - A vigência deste Estatuto dará depois do registro, junto ao Oficial de Registro Civil de pessoa jurídica da Comarca de Sorriso.

Sorriso - MT, 20 de dezembro de 2023.

2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO  
SORRISO

Presidente

Tesoureiro

2º Secretário

2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO  
SORRISO

Secretário

Vice-Presidente

Advogado/OAB

2º OFÍCIO  
SORRISO





SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓDIGO DA SERVENTE

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATOS DE NOTAS E REGISTROS**  
Cod. Ato(s): 107, 108, 533  
CAV 69527 R\$ 122,95  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
**Extrajudicial**



Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AGUEROS SORRISO.**

**Registro nº: 3099 Livro: A Folha: 1-14**  
**Sorriso/MT, 13/03/2024.**  
**Extrajudicial**

*[Signature]*  
**Dirlete Cristine Schene**  
Escrevente  
CPF: 951.910.381-34

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: JO EUSTAQUIO DE SOUSA (32277) Termo: 1514404, MARCIANO DE ARAUJO PEREIRA (100522) Termo: 1514412  
Selo CAV - 58072 R\$ 08,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo CAV - 58073 R\$ 08,70  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 27 de fevereiro de 2024 09:31:30  
EVILAYNE FREITAS

*[Signature]*  
**Amanda Lopes da Silva - Escrevente**



Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: RICARDO WALCKER (42296) Termo: 1514423, LEONARDO XAVIER DE OLIVEIRA (146811) Termo: 1514441  
Selo CAV - 58134 R\$ 08,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo CAV - 58135 R\$ 08,70  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 27 de fevereiro de 2024 09:51:17  
EVILAYNE FREITAS

*[Signature]*  
**Amanda Lopes da Silva - Escrevente**



Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500  
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Tabeliã e Registradora Interina  
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: DILMAR LEITAO DA FONSECA JUNIOR (54757) Termo: 1514238, RICARDO FELLIPE SILVA ALELUIA (87598) Termo: 1514242  
Selo CAV - 57500 R\$ 08,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo CAV - 57501 R\$ 08,70  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)  
Sorriso - MT, 26 de fevereiro de 2024 13:42:55  
EVILAYNE FREITAS

*[Signature]*  
**Amanda Lopes da Silva - Escrevente**



Giseli Sam Mayer de Carvalho  
Escrevente Autorizada V

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓDIGO DA SERVENTE